



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de
Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº ____/2025
De 05 de março de 2025.
(**Autoria do executivo**).

Dispõe sobre alteração e atualização do anexo I, tabela A e B, da Lei Municipal nº 1.076/2013, quanto aos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado e atualizado o anexo I, Tabela A e B, da Lei Municipal nº 1.076/2013, para incluir novos destinos de viagem ao prefeito, reajustar os valores das diárias e excluir as diárias para outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - Lei Municipal nº 1.076/2013

Tabela A - Prefeito ou Vice-Prefeito em exercício de Prefeito:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental, Estados Unidos	1.500,00	-
Países do MERCOSUL	1.200,00	-
Brasília - DF	1.500,00	750,00
Cuiabá - MT e outras cidades e capitais fora do Estado de Mato Grosso	1.000,00	500,00

Tabela B - Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de
Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental, Estados Unidos	1.300,00	-
Países do MERCOSUL	1.000,00	-
Brasília - DF	1.000,00	500,00
Cuiabá - MT e outras cidades e capitais fora do Estado de Mato Grosso	800,00	400,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 14 de março de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de
Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem

De 05 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores (as) vereadores (as),

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a alteração e atualização do anexo I, tabela A e B, da Lei Municipal nº 1.076/2013, quanto aos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, e dá outras providências.

Encaminha-se o presente Projeto de Lei, no intuito de alterar e atualizar a tabela A e B, do anexo I, da lei supra mencionada, no intuito de incluir novos destinos ao prefeito, reajustar os valores e excluir as diárias para outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso.

Salienta-se que, a alteração e atualização tabela A e B, apenas está ajustando os valores das diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, para melhor desempenho de suas atividades fora do município, bem como excluindo as diárias para outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso.

As diárias destinam-se a indenizar as despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação realizadas durante o período de deslocamento no interesse da administração pública, bem como são verbas indenizatórias e não incorporam a remuneração.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal